REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de Setembro de 2011

II

Série

Número 179

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Fátima de Jesus Alves da Luz Spínola, para a categoria de assistente técnico da Direcção Regional de Qualificação Profissional.

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Subdelegação de competências nas Chefes de Secção, Lília Guida Freitas Nunes, Maria Elisabete Gouveia, Maria dos Anjos Afonso Figueira Pereira, Rute Teles de Abreu Gouveia e Maria da Luz Franco.

Aviso

Subdelegação de competências no Técnico Superior Luís Miguel da Cruz Carapinha.

Aviso

Subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Prestações Diferidas Rubina Marta Teixeira Abreu Macedo.

SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONALDE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que homologuei em 19 de Setembro de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Fátima de Jesus Alves da Luz Spínola, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, sendo a vaga afecta à Secretaria Administrativa da Direcção de Serviços de Apoio Logístico, Tecnológico e Património, foi considerado concluído com sucesso o período experimental da candidata.

Direcção Regional de Qualificação Profissional, 20 de Setembro de 2011.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas.

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Aviso

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho de subdelegação de competências, de 27 de Julho de 2011, da Exma. Senhora Vogal do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, publicado na II Série do JORAM n.º 166, de 31 de Agosto de 2011, procedo à presente subdelegação de competências, sem prejuízo de avocação, para a prática dos seguintes actos:

1 - Na Chefe de Secção, Lília Guida Freitas Nunes, as competências para:

1.1 - Organizar e decidir sobre os processos de prestações familiares e de deficiência, designadamente abono de família pré-natal, abono de família para crianças e jovens, bonificação por deficiência, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsidio mensal vitalício, subsídio por assistência a terceira pessoa, subsídio de funeral e subsídio de lar e decidir justificações de entrega fora de prazo de provas de rendimentos e da composição do agregado familiar, escolares e de deficiência.

2 - Na Chefe de Secção, Maria Elisabete Gouveia, as competências para:

2.1 - Organizar e decidir sobre os processos de subsídio por doença, incluindo doenças profissionais e tuberculose.

2.2 - Apreciar as situações de doença directa.

2.3 - Organizar e decidir sobre os processos de prestações compensatórias de subsídios de férias, de natal e outros de natureza análoga.

2.4 - Organizar e decidir sobre os processos de protecção na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e do subsistema de solidariedade de segurança social, designadamente, dos subsídios de riscos específicos, gravidez, maternidade, paternidade, adopção, licença parental, por faltas especiais dos avós.

2.5 - Organizar e decidir sobre os processos de subsídio para assistência na doença a descendentes menores ou deficientes e dos subsídios para assistência a deficientes profundos e a doentes crónicos.

3 - Na Chefe de Secção, Maria dos Anjos Afonso Figueira Pereira, as competências para:

3.1 - Assegurar o funcionamento do serviço de verificação de incapacidades do CSSM.

3.2 - Decidir a justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, e o arquivamento dos processos.

3.3 - Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde os interessados se encontrem ou no seu domicílio.

3.4 - Organizar os processos e decidir sobre os pedidos de verificação de incapacidade temporária e permanente das entidades empregadoras, ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro.

4 - Na Chefe de Secção, Rute Teles de Abreu Gouveia, as competências para:

4.1 - Organizar e decidir sobre os processos de prestações de desemprego, incluindo subsídio social de desemprego, em cumprimento da lei e de regulamentos comunitários, bem como sobre os processos de atribuição, por uma só vez, do montante global destas prestações, nos termos da lei.

4.2 - Organizar e decidir sobre os processos de compensação remuneratória prevista para os trabalhadores do sector aduaneiro.

4.3 - Organizar e decidir sobre os processos de prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com salários em atraso, redução do horário de trabalho e com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho.

5 - Na Chefe de Secção, Maria da Luz Franco, as competências para:

5.1 - Organizar e decidir sobre os processos de benefícios e subsídios complementares, previstos na lei.

5.2 - Organizar e decidir sobre os processos de prestações do rendimento social de inserção, incluindo o apoio à maternidade, a compensação de despesas de habitação e outros apoios especiais.

5.3 - Organizar e decidir sobre os processos de complemento solidário para idosos.

5.4 - Em caso de pagamento indevido de prestações de rendimento social de Inserção, reconhecimento do mesmo e notificação do dever de restituição.

6 - Subdelego, em cada um dos subdelegados acima identificados, os poderes necessários para:

6.1 - Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

6.2 - Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas no âmbito das suas áreas de actuação.

6.3 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, nomeadamente quanto à relação jurídico prestacional dos beneficiários e autorizar o fornecimento de dados e de informações, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

7 - Subdelego, em cada um dos subdelegados acima identificados e quanto ao pessoal afecto às respectivas unidades funcionais, os poderes necessários para:

7.1 - Confirmar e despachar folhas de presença dos respectivos funcionários.

7.2 - Despachar pedidos de justificação de faltas.

7.3 - Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos colaboradores sob a sua dependência.

7.4 - Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

7.5 - Confirmar e autorizar ajudas de custo dos funcionários afectos às respectivas unidades funcionais, no território da Região Autónoma da Madeira.

8 - Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente delegação de competências, praticados pelos subdelegados desde um de Abril de dois mil e dez.

9 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, aos 9 dias do mês de Setembro de dois mil e onze.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DO CENTRO DE SEGURANÇA Social da Madeira, Ana Maria Marcos Pita

Aviso

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho de subdelegação de competências, de 27 de Julho de 2011, da Exma. Senhora Vogal do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, publicado na II Série do JORAM n.º 166, de 31 de Agosto de 2011, procedo à presente subdelegação de competências, no Técnico Superior, Licenciado Luís Miguel da Cruz Carapinha, sem prejuízo de avocação, para a prática dos seguintes actos:

1 - Organizar e decidir sobre os processos relativos a ausência do domicílio, decidindo sobre as justificações apresentadas e sobre o exercício de actividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária.

2 - Elaborar o projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, conforme orientações dos órgãos gestores desse Fundo.

3 - O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde um de Abril de dois mil e dez pela dirigente ora sub delegada, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, aos 9 dias do mês de Setembro de dois mil e onze.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DO CENTRODE SEGURANÇA SOCIALDA MADEIRA, Ana Maria Marcos Pita

Aviso

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho de subdelegação de competências, de 27 de Julho de 2011, da Exma. Senhora Vogal do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, publicado na II Série do JORAM n.º 166, de 31 de Agosto de 2011, procedo à presente subdelegação de competências, na Chefe de Divisão de Prestações Diferidas, Licenciada Rubina Marta Teixeira Abreu Macedo, sem prejuízo de avocação, para a prática dos seguintes actos:

1- As seguintes competências específicas, em matéria de prestações diferidas:

1.1 - Organizar e decidir sobre os processos de prestações de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, do regime especial de previdência e do regime não contributivo e bem assim sobre os processos de prestações por morte e sobrevivência, de viuvez e de orfandade, de complemento por dependência e de reembolso das despesas de funeral, no âmbito das competências do CSSM.

1.2 - Organizar e decidir os processos de prestações por morte nas situações de uniões de facto, quando o sentido da decisão for o de deferimento, por estar devidamente comprovada a situação, nos termos do artigo 6.º e do artigo 2.º-Ada Lei n.º 23/2010, de 30 de Agosto.

1.3 - Organizar e decidir sobre os processos de complemento por cônjuge a cargo, nos termos do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio.

1.4 - Autorizar o pagamento de prestações a pessoa idónea para garantia da sua aplicação a favor dos titulares.

1.5 - Confirmar e despachar folhas de presença dos respectivos trabalhadores.

1.6 - Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos trabalhadores do regime do contrato de trabalho em funções públicas ao seu serviço e despachar os processos de ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

1.7- Confirmar e autorizar ajudas de custo dos respectivos trabalhadores afectos às respectivas unidades funcionais, no território da Região Autónoma da Madeira.

1.8 - Autorizar férias após aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpelado, bem como a concessão do período correspondente de cinco dias de férias, nos termos da lei aplicável.

1.9 - Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.10 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, nomeadamente quanto à relação jurídico prestacional dos beneficiários e autorizar o fornecimento de dados e de informações excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 - O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde um de Abril de dois mil e dez pela dirigente ora sub delegada, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, aos 9 dias do mês de Setembro de dois mil e onze.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DO CENTRODE SEGURANÇA SOCIALDA MADEIRA, Ana Maria Marcos Pita

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)